responsável ao pagamento de Multa, com fulcro no art. 63, inciso III, bem como os elementos previstos no art. 65 para a fixação do seu *quantum*, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando que, na fixação da multa, devem ser consideradas, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa, em respeito ao art. 65 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando que o art. 115, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte exige a imposição de multa por meio de Acórdão,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em:

APLICAR MULTA à Sra. Rejane Cristina da Fonseca Cardoso, arquiteta e urbanista, matrícula 35.465-1 e responsável pela elaboração do orçamento da Concorrência Pública nº 01/2018, no montante de R$ 10.665,00, equivalente, nesta data, a 3.000 mil vezes o valor da UFIR-RJ, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, a ser recolhida, com recursos próprios, ao erário estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a responsável comprovar o recolhimento junto a esta Corte de Contas, ficando, desde já, autorizada a COBRANÇA EXECUTIVA, bem como a expedição de ofício à douta Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para inscrição em dívida ativa, no caso de não recolhimento.

10- ATA Nº: 33

11 - DATA DA SESSÃO: 14/10/2020

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2280540

ACÓRDÃO Nº 1731/2020

1 - PROCESSO: 223567-8/18

2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

3 - RESPONSÁVEL: OMAR KIRCHMEYER DE LIMA

4 - UNIDADE: PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS

5 - RELATOR: Rodrigo Melo do Nascimento

6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO TELEPRESENCIAL

8 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 1ª CAO - 1ª COORDENADORIA DE AUDITORIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

9 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Representação, interposta pela sociedade empresária Construtora Metropolitana S/A em face de supostas irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Duque de Caxias na formalização do Edital de Concorrência Pública nº 01/2018 (processo administrativo nº 60122/2017), tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços contínuos de usinagem de concreto betuminoso usinado a quente e aplicação mecânica de revestimento asfáltico.

Considerando as irregularidades apuradas neste processo, que resultaram na Notificação da responsável para apresentação de razões de defesa;

Considerando que o Sr. Omar Kirchmeyer de Lima, Subsecretário Operacional de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e responsável pela ratificação do orçamento da Concorrência Pública nº 01/2018, foi validamente notificado para apresentar razões de defesa quanto aos fatos a ele atribuídos;

Considerando as conclusões apresentadas pela instrução e pelo *Parquet* de Contas;

Considerando que a notificada não logrou êxito em afastar a irregularidade;

Considerando que a infração em tela caracteriza irregularidade, sujeitando o responsável ao pagamento de Multa, com fulcro no art. 63, inciso III, bem como os elementos previstos no art. 65 para a fixação do seu *quantum*, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando que, na fixação da multa, devem ser consideradas, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, bem assim se agiu com dolo ou culpa, em respeito ao art. 65 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando que o art. 115, inciso IV, alínea "b", do Regimento Interno desta Corte exige a imposição de multa por meio de Acórdão,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, em:

APLICAR MULTA ao Sr. Omar Kirchmeyer de Lima, Subsecretário Operacional de Obras da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias e responsável pela ratificação do orçamento da Concorrência Pública nº 01/2018, no montante de R$ 10.665,00, equivalente, nesta data, a 3.000 mil vezes o valor da UFIR-RJ, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 63/90, a ser recolhida, com recursos próprios, ao erário estadual, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo a responsável comprovar o recolhimento junto a esta Corte de Contas, ficando, desde já, autorizada a COBRANÇA EXECUTIVA, bem como a expedição de ofício à douta Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para inscrição em dívida ativa, no caso de não recolhimento.

10- ATA Nº: 33

11 - DATA DA SESSÃO: 14/10/2020

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN - PRESIDENTE
RODRIGO MELO DO NASCIMENTO - RELATOR
SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

Id: 2280541

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parag. 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 06/11/2020

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO CSO / CGC	CPF
825595-3/2016	ADRIANO MARINS GOMES	9075/2020	022.370.867-45
808741-1/2016	ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA	9482/2020	786.365.157-34
213963-1/2020	ALLAN SIMONACI DA SILVA	9121/2020	055.896.777-93
205733-1/2019	ANDRÉ PINTO DE AFONSECA	7063/2020	007.415.067-77
205733-1/2019	ANDRÉ PINTO DE AFONSECA	7070/2020	007.415.067-77
205733-1/2019	ANDRÉ PINTO DE AFONSECA	7084/2020	007.415.067-77
115896-6/2018	ANDREA BAPTISTA DA SILVA CORREA	9485/2020	008.451.047-13
212488-4/2020	ANSELMO PRATA VICENTE	7389/2020	828.560.957-04
218341-2/2020	ANSELMO PRATA VICENTE	9474/2020	828.560.957-04
215312-1/2017	ANTONIO MARCOS DE LEMOS MACHADO	8493/2020	926.929.237-15
235331-5/2019	ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA	6444/2020	075.284.237-42
103465-4/2020	BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA	7077/2020	114.048.587-33
103483-6/2020	BRUNO CHAGAS DE BRITO DA SILVA	9253/2020	114.048.587-33
205733-1/2019	CAMILA RAMOS DE MIRANDA	7065/2020	042.354.386-54
205733-1/2019	CAMILA RAMOS DE MIRANDA	7071/2020	042.354.386-54
205733-1/2019	CAMILA RAMOS DE MIRANDA	7085/2020	042.354.386-54
242033-6/2019	CARLOS MORAES COSTA	8888/2020	425.853.767-53
212456-6/2019	CARLOS MORAES COSTA	9428/2020	425.853.767-53
213952-2/2020	CARLOS NEI DA SILVA REIS JUNIOR	8953/2020	114.847.427-70
221537-6/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	8842/2020	000.364.147-35
223601-7/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	8843/2020	000.364.147-35
221506-7/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	8851/2020	000.364.147-35
217055-8/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	8859/2020	000.364.147-35
221485-7/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	8951/2020	000.364.147-35
217839-2/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	9006/2020	000.364.147-35
217905-7/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	9007/2020	000.364.147-35
217828-3/2020	CRISTIANE THOMAZ DE SOUZA	9251/2020	000.364.147-35
228379-4/2018	DANIELLE VILLAS BOAS AGERO CORREA	7363/2020	087.585.547-42
243432-3/2019	DANIELLE VILLAS BOAS AGERO CORREA	9151/2020	087.585.547-42
228113-5/2020	DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS	7888/2020	055.268.327-24
212123-9/2018	DENISE SANTOS GOMES	7355/2020	110.084.887-80
236073-2/2019	DENISE SANTOS GOMES	7358/2020	110.084.887-80
243408-2/2019	DENISE SANTOS GOMES	9008/2020	110.084.887-80
229017-5/2018	DENISE SANTOS GOMES	9377/2020	110.084.887-80
106966-9/2020	DIANE MARA FERREIRA VARANDA RANGEL	9186/2020	343.227.107-78
229319-8/2020	DIEGO CAMPOS GONZALEZ	9190/2020	108.767.647-90
213947-7/2020	EDILMAR DA SILVA	9081/2020	999.522.547-68
213975-4/2020	EDSON CARLOS QUINTO	9125/2020	918.080.067-04
213747-4/2011	EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA	9060/2020	306.928.497-34
214327-8/2020	ELIZABETH RIGHETTI MORAIS	9472/2020	218.722.017-68
235331-5/2019	FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES	6363/2020	010.260.567-05
100926-8/2012	FERNANDA TITONEL DE SOUZA	9663/2020	055.536.737-12
223283-4/2018	FERNANDO LEITE FORTES	8944/2020	397.253.247-49
212784-1/2014	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	8443/2020	084.349.007-18
212784-1/2014	FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	8444/2020	084.349.007-18
214289-0/2020	FREDERICO FERREIRA SALGUEIRO DE CASTRO	9685/2020	123.045.717-86
235331-5/2019	FREDERICO TURQUE THURLER	6443/2020	083.205.027-05
213956-8/2020	GETÚLIO RAIMUNDO DOS SANTOS	8967/2020	328.787.706-25
106644-3/2020	GUILHERME MACEDO REIS MERCES	8708/2020	097.598.377-65
212145-7/2013	GUILHERME PESSANHA RIBEIRO	8704/2020	026.661.347-09
200461-3/2018	HELIOMAR SANTOS	7722/2020	367.900.957-72
223416-5/2019	HELIOMAR SANTOS	8030/2020	367.900.957-72
200474-0/2018	HELIOMAR SANTOS	8864/2020	367.900.957-72
228236-6/2018	HELIOMAR SANTOS	8865/2020	367.900.957-72
105293-3/2020	HORMINDO BICUDO NETO	9144/2020	634.970.937-34
100926-8/2012	HORMINDO BICUDO NETO	9666/2020	634.970.937-34
212456-6/2019	IVALDO BARBOSA DOS SANTOS	9427/2020	903.307.737-04
219602-1/2020	JOSÉ CLAUDIO DE ALMEIDA	7390/2020	002.766.557-70
226788-3/2012	JOSÉ GUSTAVO GUIMARÃES DE SALES	9641/2020	041.785.767-55
215694-6/2020	JOSÉ LUIZ ALVES ANTUNES	7322/2020	232.112.967-00
216327-2/2020	JOSÉ LUIZ NANCI	7325/2020	481.591.907-00
216323-6/2020	JOSÉ LUIZ NANCI	8086/2020	481.591.907-00
230649-0/2020	JOSÉ LUIZ NANCI	9451/2020	481.591.907-00
222844-9/2014	JOSÉ LUIZ NANCI	9478/2020	481.591.907-00
222844-9/2014	JOSÉ LUIZ NANCI	9479/2020	481.591.907-00
215831-7/2017	JOSÉ LUIZ NANCI	9612/2020	481.591.907-00
210818-0/2017	JUEDYR ORSAY SILVA	8933/2020	659.386.157-04
104582-0/2019	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	9134/2020	081.379.177-48
227964-2/2015	LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES	9401/2020	079.522.817-12
227964-2/2015	LEÔNIDAS HERINGER FERNANDES	9402/2020	079.522.817-12
215386-1/2020	LOUIS BODEN NETO	8845/2020	097.881.487-86
227993-6/2020	LUCIA HELENA MORRA DE LIMA	8847/2020	761.100.017-91
241795-9/2019	LUCIA HELENA MORRA DE LIMA	9174/2020	761.100.017-91
227220-7/2020	LUCIO LÉDIO DE SOUZA	7789/2020	984.375.697-53
230354-7/2020	LUIS CARLOS DA SILVA CUNHA	9449/2020	056.990.367-09
205371-9/2019	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9255/2020	024.965.257-96
213832-1/2019	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9687/2020	024.965.257-96
215771-5/2019	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9688/2020	024.965.257-96
216391-8/2019	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9689/2020	024.965.257-96
218445-9/2019	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9690/2020	024.965.257-96
226974-3/2020	MACILEY DOS SANTOS AMORIM	9719/2020	024.965.257-96
216938-0/2018	MAFRAN LOPES RIBEIRO	8080/2020	244.058.847-49
219735-9/2019	MAFRAN LOPES RIBEIRO	9526/2020	244.058.847-49
219741-8/2019	MAFRAN LOPES RIBEIRO	9528/2020	244.058.847-49
219756-3/2019	MAFRAN LOPES RIBEIRO	9529/2020	244.058.847-49
237092-5/2019	MAFRAN LOPES RIBEIRO	9533/2020	244.058.847-49
100315-7/2019	MANOLO DOMINGUES DE OLIVEIRA SALAZAR	9524/2020	126.970.187-86
228858-8/2017	MARCELO DA SILVA FERNANDES	9129/2020	033.198.607-80
213973-6/2020	MARCILENE MENDONÇA XAVIER	9124/2020	640.952.667-91
205733-1/2019	MARCO ANTONIO VAZ CAPUTE	7062/2020	320.513.527-04
213347-2/2017	MARIA CELIA VALLADARES VASCONCELLOS	9538/2020	799.957.567-49
215312-1/2017	MATHEUS PEREIRA SARDENBERG	8491/2020	107.433.067-67
210915-3/2020	MATHEUS PEREIRA SARDENBERG	9723/2020	107.433.067-67
244218-2/2019	MURILLO XAVIER DOS SANTOS SANTIAGO	7723/2020	119.451.407-39
107127-2/2020	MURILO PROVENÇANO DOS REIS LEAL	9455/2020	081.403.717-85
115840-7/2018	MURILO PROVENÇANO DOS REIS LEAL	9494/2020	081.403.717-85
228108-0/2020	NESTOR DE MORAES VIDAL NETO	7884/2020	382.007.407-49
211492-9/2017	NICOLE STERBLITCH	9468/2020	834.129.997-68
213968-1/2020	NILTON MOREIRA CAVALCANTE	9122/2020	590.290.807-87
211068-3/2020	PAULO ROGÉRIO BANDOLI BOECHAT	9044/2020	775.010.397-04
811639-5/2016	RAFAEL TRESSI GERALDO	8434/2020	055.059.897-99
239479-1/2019	RUI DIAS QUEIROZ SILVA	9625/2020	765.838.997-87
208049-5/2017	SANDRO MATOS PEREIRA	9613/2020	006.916.607-27
218420-9/2019	SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO	8941/2020	106.535.377-43
228007-0/2008	WALTER FÉLIX CARDOSO JUNIOR	9299/2020	075.099.497-50
231874-1/2010	WALTER SANTOS WILMES	9218/2020	995.636.657-91

Id: 2280553

Presidência

ATO DA PRESIDENTE
DE 10.11.2020
ATO EXECUTIVO Nº 23.462

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 88 da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990, e tendo em vista o que consta nos processos nºs 116.301-8/18 e 301.915-6/14.

RESOLVE convalidar o Ato Executivo nº 19.497, de 19 de agosto de 2014, publicado no D.O.R.J. de 01 de setembro de 2014, o qual aposentou TAIS CANTARINO PEREIRA RAMOS, Analista - Área Organizacional, 1ª Categoria, matrícula nº 02/002377/3-7, de acordo com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com validade a contar de 01 de setembro de 2014.

MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
PRESIDENTE

Id: 2280658